



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo Temático: Gênero, Família, Políticas Públicas

Vidas violentadas: o abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes

Mayara Simon Bezerra ¹
Maria Cristina Piana²

Resumo: O presente trabalho busca refletir sobre a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Apresenta a temática violência, abordando alguns dados especialmente no âmbito familiar; considerado e compreendido como o lugar no qual deveriam encontrar a segurança, entretanto, crianças e adolescentes tornam-se vítimas de uma das formas mais cruéis de violação dos seus direitos. A construção do artigo resultou de pesquisa bibliográfica e documental, através de uma perspectiva crítica por meio do referencial marxiano.

Palavras-chave: Criança e Adolescente; Crimes Sexuais; Família.

Abstract: The present study seeks to discuss intrafamily sexual violence against children and adolescents. It presents a reflection about the violence, bringing some data and going inside the familiar scope; considered and understood as the place where they should find safety, children and adolescents become victims of one of the most cruel forms of violation of rights. The construction of the article resulted from bibliographical and documentary research, through a critical perspective through the Marxian referential.

Keywords: Child and teenager; Sexual Crimes; Family.

¹ Assistente Social. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Bolsista CAPES Demanda Social. E-mail: mayarasimonbe@yahoo.com.br

² Assistente Social. Professora Doutora na Graduação e no Programa de de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. E-mail: crispiana@uol.com.br



1. INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno que tem se tornado presente na vida cotidiana, que com o passar do tempo, ao observar diversas cenas, fatos e notícias, passa por despercebida aos olhos da sociedade, que se acostuma com sua presença e a naturaliza.

Um dos tipos de violência que está presente em nossa sociedade hoje é a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, cometida por seus responsáveis, por aqueles que teriam a função de protegê-los contra toda e qualquer forma de violência, garantindo um desenvolvimento saudável.

A violência sexual intrafamiliar é uma das formas mais cruéis de violação de direitos que um ser humano pode praticar contra seu semelhante, principalmente contra uma criança ou adolescente. É uma violação que fere o direito à liberdade, a um desenvolvimento físico, psíquico, emocional, sexual e social saudáveis, violando a intimidade e deixando marcas que podem durar por toda a vida. A violência sexual contra crianças e adolescentes vem acompanhada de outras violências, como ameaças, castigos e lesões físicas, negligência e chantagem.

Partindo destas primeiras aproximações, o presente trabalho tem como objetivo fazer uma reflexão sobre a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

No primeiro momento, discorreremos sobre a violência contra crianças e adolescentes, trazendo alguns dados das violações de direitos. Em seguida fazemos uma abordagem sobre a violência intrafamiliar.

No segundo momento, abordamos violência sexual intrafamiliar, como esta ocorre; de quais formas, e os rebatimentos na vida das crianças e adolescentes vítimas deste tipo de violação. Nesta parte citamos alguns elementos que são necessários para a discussão desta forma de violência, fazendo assim uma reflexão sobre esta.

2. A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência apresenta-se sob diversas formas em nosso país e no mundo, estando presente em todas as sociedades, através das relações estabelecidas na sociedade desde seus primórdios: “O viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces” (ODALIA, 2006, p13).



Integrando a vida cotidiana, passa-se por despercebida, na maioria das vezes, por ser considerada algo natural do dia-a-dia. Todos nós possuímos de certa forma, um convívio diário com a violência, mesmo que isso se dê com intensidades e formas diferenciadas.

Há várias formas de violência, que podemos citar: violência intrafamiliar; violência sexual; violência física; violência psicológica; negligência; violência estrutural; violência institucional; violência patrimonial; abandono; autonegligência; violência interpessoal; violência simbólica etc. Aqui nos atentaremos para a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Crianças e adolescentes cada vez mais vêm se tornando vítimas da violência, seja ela praticada por seus responsáveis ou por terceiros. Segundo o Relatório Digital - Balanço Anual 2017 (BRASIL, 2018, p. 10), no ano de 2017 foram registradas 84.049 denúncias de violações de direitos contra crianças e adolescentes por meio do Disque 100¹.

O número é preocupante, visto que todos os módulos do referente canal de denúncia registrou um total de 142.665 denúncias, envolvendo pessoas com deficiência, pessoas em restrição de liberdade, criança e adolescente, pessoas em situação de rua, pessoa idosa, igualdade racial, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) e outros. Verifica-se por meio dos dados que as violações contra crianças e adolescentes representam mais da metade das denúncias.

Diante de tais números podemos considerar duas hipóteses: os casos de violações estão sendo mais denunciados, não ficando encobertos, ou crianças e adolescentes são as maiores vítimas de violações de direitos comparadas aos outros grupos do Disque 100.

Os dados do Relatório Digital - Balanço Anual 2017 (BRASIL, 2018, p. 17-19) apontam o perfil das crianças e adolescentes, em que as maiores vítimas são meninas (48%), seguida dos meninos (40%). A faixa etária mais atingida é a de 04 a 11 anos (41%), seguida de 12 a 17 anos (31%), de 0 a 03 anos (17%), não informado (17%), e recém-nascido (1%).

Crianças e adolescentes negros(as) e pardos(as) representam 42%, e os brancos 30%. Os dados divulgados revelam a quantidade de denúncias das violações mais recorrentes, que foram: Negligência (61.416); Violência psicológica (39.561); Violência física (33.105); Violência sexual (20.330) e Outras violações (11.944). (BRASIL, 2018, p. 17).

Estes dados possibilitam um panorama da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Lembrando que não são números totais, visto que aqui observamos somente um canal de denúncia.

¹ O Disque 100 é um canal de denúncias gratuito da Secretaria de Direitos Humanos, que recebe denúncias anônimas ou não via telefone 24 horas por dia, sem interrupção. O serviço recebe as denúncias contra os diversos segmentos da população, dividindo cada segmento em módulos, como criança e adolescentes, idosos, mulheres, entre outros.



Uma das formas de violência contra crianças e adolescentes que vem crescendo é a violência intrafamiliar, aquela que é perpetrada por seus responsáveis, ocorrendo no silêncio de seus lares, sendo ela física, sexual, psicológica ou negligência. Guerra conceitua este tipo de violência contra crianças e adolescentes como:

[...] todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA, 2005, p. 32).

É uma relação desigual de poder, em que o mais forte subjuga e abusa do mais fraco. O agressor vê a vítima como um objeto que lhe pertence e que executa suas ordens e vontades. Pode ocorrer na forma comissiva, através de ações ou passiva, por meio de omissão.

A violência de pais contra filhos pode ocorrer em família nuclear, monoparental, estendida ou ampliada, reconstituída, homoafetiva, adotiva, dentre outras, e muitas vezes acabam sendo encobertos, mas aos poucos estão sendo denunciados. Atingem os mais diversos níveis de desenvolvimento econômico e social, permeando as diversas classes sociais, independentemente de etnia, raça, cultura, religião. A violência intrafamiliar

[...] tem permeado a história de vida de muitas famílias demonstrando que, por controverso que possa ser, o ambiente de certos lares é inóspito ao humano. Longe de ser um refúgio seguro, o recesso do lar pode representar, muitas vezes, um risco à segurança física e emocional da criança. (SOUZA, 2001, p. 121).

A violência intrafamiliar permeia a história as sociedade, não é algo novo e está presente na dinâmica de muitas famílias. Rangel (2011) destaca que atualmente é um tema que vem ganhando destaque na cena contemporânea, mas sempre existiu e muitas vezes era legalizada.

A violência intrafamiliar contra a criança vem ocupando grande espaço nas análises contemporâneas sobre a violência, mas não por ser um fenômeno recente. Os maus tratos, os abusos físicos e sexuais sempre estiveram presentes na esfera familiar, como demonstra a história. No entanto, eram vistos como o exercício, pelos pais, de seus direitos sobre os filhos, assegurados pelas leis, pelos costumes e pelos princípios religiosos. (RANGEL, 2011, p. 29)

Nos casos de violência intrafamiliar, quando portas e janelas são fechadas, o medo é o que predomina, pois em vez de proteção, crianças e adolescentes encontram a agressão, o abuso, a negligência, seus direitos conquistados e garantidos por leis são violados.

No Brasil em 13 de julho de 1990 foi instaurado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 2015), que visa à proteção de toda e qualquer forma de



violência contra a criança e o adolescente, sendo dever de todos – família, sociedade e Estado – garantir seus direitos.

Consolidou-se na história do país a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, que precisam de cuidados especiais devido a sua condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber proteção integral, garantida pela Prioridade Absoluta à Infância e Adolescência. O Estatuto da criança e do Adolescente

[...] também assegura a crianças e adolescentes o direito à convivência comunitária e familiar, à livre expressão de opiniões e crenças, o direito de brincar, de praticar esportes e de se divertir. Cabe aos adultos preservar-lhes a integridade física, moral e psíquica, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento ou constrangedor. (FALEIROS; FALEIROS, 2008. p. 72).

Além do Estatuto, que protege e assegura os direitos das crianças e adolescentes brasileiros, o Brasil através de seu presidente Fernando Collor assinou em 21 de novembro de 1990 a Convenção Sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 2015).

Hoje, estando para completar 30 anos de aprovação do Estatuto, a realidade de muitas crianças e adolescentes encontra-se distante do que se prevê em lei, estão desprotegidas, expostas a violência e uma parcela da sociedade é contrária as medidas contidas no ECA. “Infelizmente, ainda causa estranheza o fato de crianças e adolescentes terem se tornado sujeitos de direitos a partir do advento do ECA, razão pela qual se explicam as reações contrárias ao Estatuto.” (FALEIROS, FELEIROS, 2008, p. 31).

Os direitos garantidos pelo Estatuto não são plenamente efetivados, visto que muitas crianças e adolescentes estão expostas a muitos tipos de violência, encontrando-se desprotegidos e desprovidos de liberdade.

A violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é um tema que merece destaque e devida atenção, pois é um fato frequente em nosso país, podendo ser observado na dinâmica de muitos grupos familiares e que, na maioria das vezes, fica longe da visão pública. Envolve uma interrelação de fatores, como político, social, econômico, cultural, dentre outros, permeando todas as classes sociais, independentemente de gênero, raça, etnia, religião.

No âmbito da violência intrafamiliar, encontramos a violência sexual contra crianças e adolescentes. É o que vamos discutir a seguir.

3. A (DES)PROTEÇÃO NO LAR

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das formas mais cruéis de violação de direitos, uma correlação desigual de forças,



[...] caracteriza-se por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento psicosssexual de crianças e adolescentes. Pode ocorrer por meio de sedução, ameaça, chantagem ou força.

Essa violência expressa-se de duas formas diferentes: o abuso, no qual há um relacionamento sexual de caráter forçado, e a exploração sexual, em que as relações se revestem de um caráter comercial e mercantil (GRACIANI, 2013, p.49).

Podemos dizer que a violência sexual é uma das mais perversas formas de agressão contra a criança e ao adolescente, pois provoca conseqüências em todo seu desenvolvimento.

Esse tipo de violência caracteriza-se como uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento: direito à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadio e à proteção integral. (FALEIROS, FALEIROS, 2008, p. 38).

Um ato sexual forçado de um adulto contra uma criança e um adolescente, em que o único a ter algum prazer com este ato cruel é o adulto, que além do abuso sexual, pratica a violência física, a psicológica e a negligência.

Na violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a família que era considerada como um refúgio, um porto seguro, pode se tornar um cárcere privado, em que ambos, segundo Souza (2001), comparada aos prisioneiros dos campos de concentração, pois não se sabe o quanto isso vai durar, se sairá viva ou não, sendo ainda obrigada a amar seu carrasco. Isso fere o artigo primeiro do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como nega os direitos fundamentais, uma vez que tal forma de violência contra crianças e adolescentes ocorre no ambiente familiar, privando de uma convivência familiar saudável. “A violência sexual no âmbito familiar é uma violação ao direito à sexualidade segura e à convivência familiar protetora.” (FALEIROS, FALEIROS, 2008, p.38).

O abusador é ligado à vítima por laços consanguíneos, afinidade ou responsabilidade, como por exemplo: pai, mãe, avós, tios, irmãos, padrasto, madrasta, cunhados etc.

A prática da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes afeta o desenvolvimento, viola seus direitos e é provocada por aqueles que deveriam ser seus protetores e assegurar seus direitos - pais, mães, padrastos, madrastas, tios, tias, avós - pessoas que seriam seu porto seguro e referenciais positivos no seu crescimento.

Não é somente um crime contra a liberdade sexual da criança e do adolescente, mas passa a ser uma violação dos direitos ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar saudável e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, social e sexual.



A família deixa de assegurar os direitos de crianças e adolescentes, para ser aquela que vai violar os mesmos; neste sentido a criança e o adolescente não podem mais contar com aqueles que os defenderiam, tendo seu desenvolvimento afetado negativamente e sofrendo um constante ambiente de violência, passando o lar a não ser mais um lugar tranquilo, de equilíbrio, de aprendizado e formação.

[...] Em lugar da proteção, a intimidade familiar pode conjurar danos que se tornam uma ameaça ao bem estar da criança, à sua segurança e à sua própria vida, convertendo o lar num abrigo abusivo e, pior de tudo, secreto invisível, inacessível porque não se sabe o que se passa no seu interior (SOUZA, In VERONESE, 2001, p133).

Algumas crianças começam a ser vitimizadas muito pequenas no âmbito do lar, como revelam as estatísticas acima, permanecendo tudo o que ocorre dentro num pacto de silêncio familiar, em que o abuso é mantido em segredo, e algumas vezes conivente por outros membros da família, onde o abusador, por deter, em muitas vezes, o poder moral e econômico, faz com que o fato seja mantido em segredo.

Os casos de violência sexual intrafamiliar não são fáceis de serem identificados, e o pacto do silêncio perpetua e faz com que o fato continue acontecendo, sob constante ameaça. “O abuso praticado contra a criança é uma das formas de maus-tratos que mais se ocultam: a criança tem medo de falar e, quando o faz, o adulto tem medo de ouvi-la.” (GABEL, 1997, p. 11). A prática do abuso pode durar e se repetir por meses ou até anos, ficando, muitas vezes, na impunidade decorrentes do sentimento de medo, raiva, ódio, ameaças.

Este tipo de violência também pode fazer com que muitas crianças e adolescentes procurem refúgios fora de casa, indo para as ruas com intuito de se livrar dessa violência, considerada como um pesadelo que não tem fim, contudo acabam ficando expostos a outros tipos de violências, entre elas, a exploração sexual.

A violência sexual intrafamiliar também é conhecida como abuso sexual intrafamiliar, entendido como qualquer relação de caráter sexual entre o adulto e uma criança ou adolescente, quando existe um laço familiar ou uma relação de responsabilidade entre o autor e a vítima. Geralmente, o autor é alguém que a criança e o adolescente conhecem e confiam, tendo uma relação de parentesco com a vítima, dispendo de certo poder sobre eles. Também é conhecido como abuso sexual incestuoso.

O incesto é considerado uma das formas mais extremas da violência sexual, pois vai além do abuso, implica a violência física e psicológica. É classificado em ordinário (o mais comum, como o incesto pai e filha) e extraordinário (menos frequente, como mãe e filho, não quer dizer que não ocorra).



O número de casos de violência sexual intrafamiliar é pouco denunciado em relação aos outros tipos de violência, devido ao agressor ser alguém da família, ameaças feitas à vítima e o próprio silêncio por parte dos familiares. O abuso ocorre independente da situação financeiro-cultural da família, mas é nas classes mais inferiores que ele é denunciado, devido às classes média e alta conseguirem esconder com mais facilidade esse fenômeno, o que não quer dizer que ele não ocorra. Uma conspiração do silêncio é formada, envolvendo um jogo de ameaça e sedução:

[...]. Na conspiração do silêncio que se forma na família há todo um jogo entre a criança e o adulto. Eu encontro algumas diferenças porque isso ocorre em todas as famílias – nas famílias ricas, nas famílias de classe média, nas famílias pobres, nas miseráveis, nas mais miseráveis ainda, ocorre em todas elas. Não pense que violência sexual intrafamiliar é característica de pobre não. [...]

Uma diferença que eu encontro, que é uma diferença de classe, no abuso incestuoso é a seguinte: nas classes mais pobres, o pai joga a filha numa cama, põe uma faca, um canivete, um revólver, a arma que tiver, ao lado da cama e estupra a filha e diz: "Se você abrir a boca, eu mato você, mato sua mãe, todos os seus irmãos." A menina vive sob ameaça concreta. Agora, é muito pior nas camadas privilegiadas. Não se ameaça com revólver nem com faca. Não há ameaça. O que há é um processo de sedução que, a meu ver, é muito mais deletério para a saúde emocional da criança do que a ameaça grave. Porque o pai vai seduzindo, ele vai avançando nas carícias – eu digo o pai porque é a figura mais frequente, mas isso não impede que seja o avô, o tio, o primo, o irmão, etc. – e é muito difícil para uma criança pequena distinguir entre a ternura e o afago com fins genitais. (SAFFIOTI, 1995, p. 23).

Crianças e adolescentes vítimas desse tipo de violência trazem a marca dessas atrocidades, mesmo que não se lembrem com tanta clareza, trazem consigo o que aconteceu, podendo afetar suas emoções e relacionamentos que vão ter durante a vida. As consequências desse ato na vida destas crianças e adolescentes afetam seu presente e o futuro, podem depender da fase evolutiva em que se encontram e de alguns fatores, tais como: relação entre o agressor e a vítima, personalidade da vítima, frequência e duração do abuso, tipo e gravidade, reação das pessoas ao saberem do ocorrido.

Nos casos de violência sexual intrafamiliar o pai é apontado como um dos maiores abusadores, seguido pelo padrasto e as meninas são as maiores vítimas, assumindo, em alguns casos, o papel da mãe, papel de esposa. Os meninos também sofrem este tipo de violência. A mãe na maioria das vezes é conivente com o abuso, sendo submissa ao companheiro, pois em alguns casos pode ter sido vítima desse tipo de violência, mas também pode assumir o papel de protetora, denunciando o fato. Para a criança / adolescente a maior violência é quando a mãe sabe e não denuncia o fato.

Algumas características podem ser encontradas em comum nos abusadores, como "[...] personalidade antissocial, paranoia, impulsividade, baixa tolerância à frustração, sentimentos de inferioridade ou de insuficiência, infância violenta, estresse, álcool ou drogas." (FERRARI, 2002, p92).



A violência sexual intrafamiliar, apesar de se apresentar na dinâmica de muitos grupos familiares, é pouco denunciada, principalmente os casos de incesto pai e filha. Um dos fatores que contribui para isso é o silêncio da vítima, motivado pelo medo em fazer a denúncia, através de ameaças, chantagem e violência psicológica.

A negação também é um fator que contribui para que o fato fique escondido em meio ao silêncio familiar, onde a criança fica com medo de “destruir” o convívio familiar, a mãe, por medo e dependência do marido, acaba negando que o abuso ocorre, contribuindo com a repetição do ato.

Diante do exposto, podemos observar que para estas crianças e adolescentes que sofrem este tipo de violência, o ambiente familiar passa a ser um lugar inseguro, onde estes têm seus direitos violados, estando expostos à violência e aos crimes contra sua dignidade e liberdade, inclusive o direito de conviver em um ambiente familiar digno e saudável.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tais reflexões acima expostas, não esgotam a temática, entretanto, revelam os limites das pesquisas científicas e estudos que ainda são poucos, a dificuldade humana em discutir e enfrentar os problemas e especialmente, extinguir tal situação que assola a infância e adolescência, da qual são vítimas na história brasileira e mundial, a violência sexual.

Mesmo com as legislações existentes, como o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, que visam à proteção integral, muitas de nossas crianças e adolescentes estão expostas às situações de violência, ocorridas muitas vezes no silêncio do lar, tendo no seio familiar a maior forma de violência que poderiam ser submetidos, em vez de proteção, mas vivem no medo.

Infelizmente, podemos perceber que a violência sexual intrafamiliar está presente em muitos lares, independentemente de raça, cor, ou posição social, mas é nas camadas mais pobres da população que ela ganha os “holofotes”, os casos vêm a público e são denunciados e divulgados pela mídia com mais facilidade.

Nas classes mais altas os casos de violência sexual são escondidos, envolvidos em um pacto de silêncio e muitas vezes encobertos, mesmo quando ocorre a denúncia, ficando longe da visão pública.

Cabe destacar ainda que, quando a situação de violência é detectada, as crianças e os adolescentes deverão ser inseridos nos serviços de proteção e atendimento especializados e ainda a priorização das políticas sociais, enquanto direitos fundamentais às



vítimas e à família, tais como: saúde, educação, segurança, trabalho e outras que permitirão condições de crescimento e tratamento emocional, físico, social, afetivo a esses “pequenos” violados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Relatório Digital - Balanço Anual 2017**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf/view>>. Acesso em: 31 jul. 2018.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. **Escola que protege: enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

FERRARI, Dalka Chaves de Almeida. Visão histórica da infância e a questão da violência. In: FERRARI, Dalka Chaves de Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz. **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática**. 4 ed. São Paulo: Ágora, 2002.

GABEL, Marceline. Algumas observações preliminares. In: GABEL, Marceline (org.). **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus, 1997.

GRACIANI, Maria Stela Santos. **Crianças e adolescentes têm direitos: conheça o Sistema de Garantia de Direitos e saiba como participar**. 1ªed. São Paulo: CONDECA: Manufatura de ideias, 2013.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Cortez, 2005.

ODALIA, Nilo. **O que é violência**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso sexual: intrafamiliar recorrente**. 2ª ed. rev. atual. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

SAFFIOTTI, Heleieth. A exploração sexual de meninas e adolescentes: aspectos históricos e conceituais. In: BONTEMPO, Denise; et al. **Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil**. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.

SOUZA, Marli Palma. Famílias em situação de violência: mediando conflitos. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. SOUZA, Marli Palma. MIOTO, Regina Célia Tamasso (org.). **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.